



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 680**, de 30 de abril de 2002.

**Concede aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais de Alpercata, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste no percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento), no valor dos salários de todos os Servidores Públicos do Município de Alpercata.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de abril de 2002.

**EDSON AMÂNCIO DE SÁ**  
Prefeito

**GILCLEBER BENTO**  
Secretário Municipal de Administração e Governo

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de abril de 2002.

---

Secretário Municipal de Administração